



OBJETO Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.160-900

Nome do Signatário:
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
INFRASOLO ENGENHARIA DE SOLOS E INFRA ESTRUTURA

CNPJ/MF:
00.334.367/0001-41

Endereço:
SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 01 LOTE 15 GUARÁ – BRASÍLIA

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
71.250-105

Nome do Signatário:
DICKRAN BERBERIAN

Cargo
REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

| | | |
|--------------------------------|----------------------------------|---|
| Data da Proposta 17/01/2022 | Data de assinatura 18/02/2022 | Data de vigência 18/02/22 a 17/08/24 |
|--------------------------------|----------------------------------|---|

Preço: R\$ 2.120.708,16 (dois milhões e cento e vinte mil e setecentos e oito reais e dezesseis centavos) Valor da Garantia: R\$ 106.035,41 (cento e seis mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Nota(s) de Empenho: 2022NE000616

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da CONTRATANTE, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônoma, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública da Concorrência n. 2/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.5664 – reforma dos imóveis funcionais destinados à moradia dos deputados federais

- Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e instalações



5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os serviços objeto deste Edital serão realizados nos Blocos I, J, K e L, localizados na Superquadra SQN 202.

5.2. A CONTRATADA deverá elaborar as seguintes peças técnicas:

1^a Etapa - Execução de ensaios técnicos estruturais, elaboração de Laudo técnico de avaliação da estrutura existente e Projeto *As Built* de Fôrmas dos Edifícios Residenciais funcionais da Câmara dos Deputados;

2^a Etapa - Elaboração do projeto de formas, considerando as intervenções necessárias à adequação das estruturas e fundações às necessidades arquitetônicas;

3^a Etapa - Elaboração de projetos executivos e respectivos memoriais de cálculo, conforme descrito abaixo:

Projeto Executivo de recuperação das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;

Projeto Executivo de reforço das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;

Projeto Executivo estrutural, de fundações e de contenções para viabilizar a ampliação dos subsolos dos edifícios com vistas ao aumento do número de vagas existentes;

Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas;

Relatório de Compatibilização;

Projeto Executivo estrutural de pontos de ancoragem para fixação de equipamentos para acesso às fachadas (balancins) para realização de serviços de manutenção, de acordo com as normas de segurança vigentes;

Projeto Executivo de impermeabilização de coberturas, contenções e demais elementos que necessitem de vedação e (ou) proteção contra a presença de água e (ou) umidade;

Memória de Cálculo.

4^a Etapa - Elaboração dos produtos complementares, conforme descritos abaixo:

Serviços Complementares;

Memorial Descritivo;

Especificação Técnica;

Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;

Cronograma Físico-Financeiro;

Plano de Manutenção.

5.3. A execução dos serviços deverá ser apresentada conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Edificações objeto do estudo.



| ORDEM EXECUÇÃO | EDIFICAÇÕES |
|----------------|--------------|
| 1º | Blocos K e L |
| 2º | Blocos I e J |

5.4. A CONTRATADA deverá, a cada entrega de produto, comparecer à CONTRATANTE para a realização de uma reunião, na qual será apresentado à equipe técnica, devendo nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

5.5. Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues, em cada etapa e para cada projeto, obedecendo aos padrões abaixo:

- Impressos em 2 (duas) vias;
- Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017, quando couber;
- Em meio digital extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto e (ou) arquivos digitalizados;
- Em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentária;
- Em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- Em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI
- Em meio digital, extensão “.tqs” – edificação completo, caso a estrutura seja modelada no software CAD/TQS, ou na extensão “.prj” - Projeto do AltoQi Eberick, caso a estrutura tenha sido modelada no software AltoQi Eberick.

5.6. Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em *Pen Drive* ou Memória *USB Flash Drive*, compatível com o sistema *Windows*.

5.7. A qualquer momento, a Fiscalização, ou a empresa contratada para realizar a compatibilização dos projetos, poderá solicitar informações adicionais ou versões parciais dos projetos para fins de modelagem e compatibilização, devendo a CONTRATADA disponibilizar tais documentos no prazo assinalado pela Fiscalização.

5.8. Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela CONTRATANTE, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização.

5.9. Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

6. DOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

6.1. Os projetos previstos serão elaborados com base no Projeto de Arquitetura de divisão dos apartamentos funcionais fornecido pela CONTRATANTE

6.2. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA Levantamento Arquitetônico Existente e Proposta de Alteração, Projetos de Estruturas e Resultados das



Sondagens SPT (*Standard Penetration Test*) realizados nas proximidades dos Blocos I, J, K e L, conforme item 5.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização de todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

7. DAS NORMAS E DA ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

7.1. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente:

- a) Normas vigentes da ABNT e do INMETRO;
- b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- c) Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA (ou CAU);
- d) Disposições legais da União e do Distrito Federal;
- e) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.2. Na entrega de cada produto, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo n. 9 ao EDITAL, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

7.3. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início das atividades nas instalações da CONTRATANTE, Análise Preliminar de Riscos, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar, após vistoria minuciosa das edificações, Plano de Trabalho, no qual deverão ser descritos, de forma detalhada, os seguintes elementos:

- a) Plano de necessidades, indicando espaços físicos requeridos (canteiro de obras), equipamentos a serem utilizados e demais itens necessários à execução completa dos serviços;
- b) Os serviços e a sequência de procedimentos e prazos necessários à execução do objeto, considerando o disposto no Anexo n. 11 ao EDITAL (Cronograma de Execução dos Trabalhos);
- c) Cronograma alternativo de execução dos serviços (opcional);
- d) Descrição e quantitativo dos ensaios necessários para a caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;
- e) Justificativa para eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;



- f) Os locais, em planta, onde os ensaios serão executados;
- g) Dados de toda a equipe participante na execução dos serviços, bem como a função de cada profissional.

8.2. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação da Equipe de Fiscalização, que poderá acatá-lo no todo, ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-lo, caso necessário, conforme recomendações da Equipe de Fiscalização.

8.3. O prazo para confecção do Plano de Trabalho é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

9. DAS ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

9.1. A entrega dos serviços referente a cada item do objeto deste Contrato deverá ser realizada em etapas, conforme quadro detalhado na tabela abaixo, com os prazos máximos para execução de cada uma delas:

Tabela 2: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para cada conjunto de 2 blocos (edifícios K/L e I/J):

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO (dias corridos) |
|---------------------------|---|--------------------------|
| Preliminar | Emissão da 1ª Ordem de Serviço | 30 dias |
| 1ª ETAPA | Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fórmas | 90 dias |
| 2ª ETAPA | Projetos de Fórmas | 30 dias |
| 3ª ETAPA | Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo | 45 dias |
| 4ª ETAPA | Produtos Complementares | 30 dias |
| RECEBIMENTO DEFINITIVO | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório) | Até 90 dias |

9.2. O prazo total de execução dos serviços é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da aprovação da Análise Preliminar de Riscos e conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos do Anexo n. 11 ao EDITAL.

9.3. A CONTRATADA poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

9.4. Este Contrato terá vigência máxima de 900 (novecentos) dias.

9.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.

9.6. Após a assinatura deste Contrato e antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

- a) Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 1.7, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato;
- b) Plano de Trabalho, nos termos do item 1.8, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato.



9.7. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) deverá fazer referência a todas as edificações objeto do contrato (blocos K/L e I/J) e será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

9.8. O não cumprimento, de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Fiscalização, dos prazos para entrega da documentação preliminar e/ou a não adequação dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades.

9.9. A não aprovação em definitivo da 1^a Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.10. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

9.11. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

9.12. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da Ordem de Serviço.

9.13. A CONTRATADA será informada da emissão das Ordens de Serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.

9.14. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para Análise da Fiscalização.

9.15. Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J não será emitida antes da 3^a etapa relativa aos Blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.

9.16. Considerando as condições de acesso da CONTRATADA aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observando a vigência contratual e os direitos da CONTRATADA, retardar a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.

9.17. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei n.8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual somente será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as condições previstas neste Contrato e no EDITAL.



10.2. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços previstos em cada etapa, caso não estejam em conformidade com o Edital ou com o contrato firmado entre as partes, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

10.3. A CONTRATADA deverá comparecer à CONTRATANTE para recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços. Neste momento, a Fiscalização adotará providências, que poderão configurar em uma das situações no item 1.10 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que ocorrerá posteriormente à entrega e avaliação da última etapa.

10.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1906, no 19º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

11.2. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no item anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

11.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se



verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.9. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) participar dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

11.10. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto deste Contrato, observado o disposto no item 1.12 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

11.11. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

11.12. Além das obrigações elencadas neste item, também constituem obrigações da CONTRATADA as elencadas no item 1.14 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no item 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

13. DAS FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROJETOS

13.1. A CONTRATANTE designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos.

13.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da CONTRATANTE.

13.3. Para garantir a segurança e/ou a continuidade dos trabalhos executados na edificação objeto do presente Contrato, a Fiscalização poderá:

- a) paralisar a execução de serviços que causem desconforto aos usuários do local;
- b) orientar a execução dos serviços de forma a minimizar eventuais transtornos;
- c) autorizar a execução dos serviços aos finais de semana.

13.4. A atuação da Fiscalização no andamento dos serviços não implicará em dilatação de prazo para execução dos trabalhos a cargo da CONTRATADA.

13.5. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por meio da Fiscalização, preferencialmente por e-mail, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer à Fiscalização e-mail válido para envio das comunicações.

13.6. A CONTRATADA deverá manter ativo o e-mail fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do CONTRATO, devendo sempre fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.



13.7. Não será aceito, em qualquer hipótese, o não atendimento às demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por e-mail.

13.8. A CONTRATADA deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

13.9. Para acompanhamento da execução do Contrato, serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da CONTRATANTE, com a participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

13.10. As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATANTE, e apresentadas à CONTRATADA para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

13.11. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 10 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

14.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.3. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



14.6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada fase das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item **Error! Reference source not found.** do Anexo n. 2 ao EDITAL, à CONTRATADA será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

14.7. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.8. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

14.9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

14.12. Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 14.10 deste Contrato e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 10.12 ao EDITAL.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos na forma prevista no Anexo n. 2 ao EDITAL será feito após a conclusão de cada etapa, de acordo com Cronograma de Pagamento disposto no item **Error! Reference source not found.** (Pagamento) do Anexo n. 2 ao EDITAL, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

15.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

15.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

15.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

15.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

15.7. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 9 ao EDITAL.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

17.2. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas deste Contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item, conforme previsto em Cronograma de Execução;
- b) parcelas deste Contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item.

17.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos deste item, sob pena de preclusão.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência de 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

19.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão da obra objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que, por meio da Coordenação de Engenharia de Obras, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) páginas cada uma.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

[REDACTED]

[REDACTED]

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

[REDACTED]

[REDACTED]

Dickran Berberian
Representante Legal